

## **AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 037/GAB/SUPEL/RO, de 06 de agosto de 2015**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONVITE N° 003/16/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.1501.00324-00/2015/SESDEC**.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** “...decidiu **INABILITAR** as empresas **G 2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, por ter apresentado Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnica incompatíveis com o objeto licitado, contrariando o item 11.7 alínea "h" do edital, **LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, por não ter apresentado Acervo Técnico comprovando capacidade profissional para a execução do objeto licitado, descumprindo o item 11.7 alínea "h" do edital, **FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** e **CRUZ EMPREENDIMENTOS EIRELLI ME** por apresentarem o mesmo responsável técnico Engº Lamir da Silva Fontes, contrariando o item 8.5 do edital, portanto declarar o presente certame **FRACASSADO**...”

**NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **02 (dois)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 6º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2016.

**NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA**  
Presidente da CPLO/SUPEL